



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020. (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a destinação de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) para compra de aparelhos e estruturas tecnológicas para instituições de ensino da rede pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XV ao art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000:

“Art. 5º

.....

XV – aquisição de equipamentos, computadores e infraestrutura de redes digitais para instituições de ensino da rede pública.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem como finalidade dispor sobre a destinação de verbas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust),



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para compras de aparelhos e estruturas tecnológicas para as escolas de redes públicas, com a finalidade de modernizar e aumentar o acesso a comunicação, o espírito científico e a inclusão digital, alterando a Lei nº 9.998 de 17 de agosto de 2000.

Essa Lei já dispõe, no § 2º do seu art. 5º, que no mínimo 18% dos recursos do Fust deverão ser aplicados na educação para estabelecimentos públicos de ensino. O que se quer é permitir, com a proposta, que os recursos do Fundo também sejam destinados à compra de materiais de informática e de estrutura de redes digitais para as instituições públicas de ensino, a fim de promover a universalização do acesso aos professores e alunos dessas instituições.

Permitir a aquisição de aparelhos eletrônicos em escolas de rede pública é de suma importância pois, muitas vezes, é onde a criança e adolescente tem o primeiro contato com essas tecnologias. Além de serem utilizados para auxiliar no aprendizado, servem de estímulo para a preparação dos alunos para uma realidade tecnológica e oferecem a eles uma base para o que verão no futuro.

A tecnologia passou a exigir cada vez mais dos cidadãos, vez que seu uso trouxe mais rapidez e eficiência nas atividades do dia-a-dia. Nesse condão, vale ressaltar que investir em tecnologia nas escolas públicas é apenas uma consequência do que vem ocorrendo no mundo, sendo o computador apenas um instrumento para melhorar a qualidade da educação.

Assim, solicito apoio dos pares para aprovação do projeto em tela, a fim de que os recursos do Fust também possam ser destinados à compra de materiais de informática e de estrutura de redes digitais para as instituições públicas de ensino.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **AUREO RIBEIRO**

Solidariedade/RJ

